

## Ata

**Reunião:** Reunião Ordinária, número 6 do dia 17 de março de 2021

===No dia 17 de março do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião Ordinária por videoconferência, a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco António Martins dos Reis**, e em que participaram os Senhores Vereadores **Hélder José Lopes Sousa Sancho**, **Tânia Maria Barradas Falcão** e **Luís Filipe Cardoso Belo Cané**.-----

===Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto, **Dr. Rui D'Oliveira**, coadjuvado pela Assistente Técnica, **Miriam Faria**.-----

===Não esteve presente o Senhor Vereador João Paulo Mendes Calado Tanissa que informou da sua impossibilidade em comparecer na presente reunião por motivos profissionais, através de email datado de 16 de março, pelo que, nos termos da alínea c) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **foi deliberado por unanimidade**, proceder à justificação da sua ausência.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a aprovação da ata da reunião ordinária de 03 de março de 2021 que, após a votação, **foi aprovada por unanimidade**.-----

===Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 16 de março de 2021 que nesta data, o saldo em dinheiro era de **duzentos e quarenta euros e noventa e seis cêntimos**; Operações Orçamentais: **um milhão, seiscentos e quinze mil setecentos e noventa e um euros e sete cêntimos**; Operações Não Orçamentais: **cento e sessenta e sete mil, trezentos e três euros e cinquenta e três cêntimos**.-----

### ANTES DA ORDEM DO DIA

===O Senhor Vereador Luís Cané informou que, contrariamente àquilo que foi comentado por alguns quadrantes políticos, o Executivo cessante da Freguesia de Alter do Chão não tem nem nunca teve qualquer processo-crime, conforme despacho já exarado pelo Ministério Público. Reconhece que tiveram a sua cota parte de culpa pela confiança que depositaram, mas, felizmente, o assunto está resolvido, existindo apenas algumas coisas que precisam justificar relacionadas, nomeadamente, com transferências e-banking, algumas das quais são pagamento de vencimentos, e cheques, como é o caso de pagamento de senhas de presença a membros da Assembleia de Freguesia. Mais informou que faltava também justificar 5 ou 6 cheques de pagamentos a fornecedores, cujos documentos não foram lançados por quem tinha essa responsabilidade, mas que já justificou, um a um, através das cópias dos cheques que solicitou à respetiva entidade bancária. Referiu que

sempre soube o que lá se passava, mas nunca pensou que estava a ser enganado, com extratos e outros documentos adulterados.-----

Constatou, estranhamente, aquilo que foi a votação da bancada da coligação PPD.PSD/CDS.PP na Assembleia Municipal relativamente à desvinculação da autarquia da Associação para o Desenvolvimento Integrado – Terras do Condestável, evidenciando uma postura de desrespeito pelos vereadores eleitos quer do PSD quer do CDS, nomeadamente porque, até o final do presente mandato, continua a ser o cabeça de lista, pelo que, merecia esse respeito, e é ainda, inquestionavelmente, o líder da estrutura local do PSD. Tudo isto o leva a crer que existiram questões subjacentes que lhe são desconhecidas pois, durante toda a tarde que antecedeu a sessão, existiram pessoas a serem pressionadas, bem como pessoas que mudaram o seu sentido de voto por terem sido ludibriadas ou incitadas a votar de forma diferente, tudo isto, reafirmou, num claro desrespeito pelos eleitos do órgão Executivo.-----

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** disse que aquilo a que o Senhor Vereador fez referência, todos no Executivo tiveram conhecimento, assim como teve também conhecimento da posição, que só pode ser pessoal, de um responsável pela respetiva associação. Tratou-se de um comentário inapropriado a respeito de uma decisão de um órgão eleito democraticamente, representativo de toda a população, e não de apenas uma franja, que não foi tomada de ânimo leve, nem tomada contra quem quer que seja! A associação foi notificada da decisão da câmara e assembleia municipal pelo que, agora é que fica bem e é institucionalmente correto, que através dos seus órgãos eleitos, a mesma se pronuncie/manifeste relativamente a essa decisão.-----

Relativamente à Assembleia Municipal, mencionou ter pena que existam membros que não tenham a sensibilidade de distinguir como lidar com diferentes pessoas, porque todos somos diferentes, com opiniões diferentes e, conseqüentemente, é necessário saber usar o bom senso, contudo, não foi isso que aconteceu, tendo existido pessoas, representantes da maioria do seu eleitorado e as suas populações, que, por terem sido de tal forma pressionadas, não estiveram presentes na sessão por indisposição!-----

#### ORDEM DO DIA

---**PONTO UM:** Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----

---**PONTO DOIS:** Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;-----

---**PONTO TRÊS:** Projetos de Obras;-----

---**PONTO QUATRO:** Propostas dos Membros do Executivo;-----

---**PONTO CINCO:** Deliberações Diversas;-----

---**PONTO SEIS:** Expediente.-----

#### UM: INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

===O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** informou:-----

- A) No dia 10 de março, foi recebido pelo Senhor Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, Rui Clero, a quem manifestou o seu desagrado por alguns comportamentos, em sua opinião, inadequados,



de alguns elementos do posto territorial de Alter do Chão. Informou que a resposta foi a mesma dos anteriores contactos que estabeleceu, ou seja, enquanto os agentes desempenharem as suas funções dentro das normas institucionais, nada há a fazer, já relativamente ao restante, irá analisar a documentação que lhe foi entregue.-----

- B) No dia 11 de março, participou na reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, que se realizou por videoconferência, da qual destacou a questão do concurso para o projeto de execução da Barragem do Pisão, na sequência do qual o júri entendeu atribuir o projeto à empresa Coba, contudo, uma das empresas concorrentes decidiu recorrer da decisão. Uma vez que o júri entendeu que a reclamação não era aceitável, a empresa recorreu para o Tribunal Administrativo de Castelo Branco que lhe deu razão e exigiu à CIMAA a atribuição do projeto execução a esta. Nesta reunião deliberam, por unanimidade, acatar a decisão do tribunal. Na sua modesta opinião e pela experiência que tem, seria uma perda de tempo contestar esta decisão, bem como de dinheiro, já que caberia à CIMAA o pagamento das custas processuais.-----
- C) Relativamente à pandemia, não existem, à data, casos positivos identificados de COVID-19 no concelho nem, segundo informações que obteve, à partida, existirão por identificar. A testagem decorreu normalmente nas escolas, sendo que a campanha de vacinação que se encontrava agendada para ontem em Alter do Chão foi suspensa, aguardando-se que as autoridades de saúde remarquem a campanha. Aproveitou também para informar que todas as vacinas administradas em Alter do Chão não eram das AstraZeneca.-----
- D) Relativamente às intervenções em curso no concelho informou: na Cunheira iniciaram-se as obras no Bairro Social da Cunheira. Infelizmente e mais uma vez, teve de prestar um novo esclarecimento à freguesia, porquanto se constava que o Presidente da Câmara Municipal tinha decidido, pura e simplesmente adiar aquela obra, como se o pudesse fazer. O concurso está terminado o contrato assinado e a caução paga pelo que, tal não é possível. Relativamente à requalificação da Fonte Nova, foram convidadas algumas empresas mas apenas uma apresentou proposta, encontrando-se o procedimento em audiência prévia. Em Chança, ainda não foram terminadas todas as intervenções e, a pedido da Junta de Freguesia, conforme consta na ata da Comissão Municipal de Trânsito presente nesta reunião, serão realizadas algumas alterações à gestão do trânsito na localidade. Por fim, a Infraestruturas de Portugal, S.A. autorizaram a câmara municipal a remover as acácias espinhosas que se situam em frente ao Café Coimbra, mas com a exigência de que se coloque, no mesmo local, uma outra espécie arbórea a aprovar pela própria Infraestruturas de Portugal, S.A. Em Seda terminou a obra do Multiusos bem como foi concluído o ordenamento do trânsito junto ao mercado. Já foi entregue pela empresa o projeto de requalificação do caminho municipal 1075 e respetivo projeto de execução das rotundas de acesso à Rua do Poço e Estrada dos Espinheiros, os quais serão apresentados na próxima sessão da Assembleia de Freguesia de Seda. Relembrou que, como tais projetos implicam intervenção na estrada nacional, terão também de ser aprovados pela Infraestruturas de Portugal, tratando-se de um processo complexo que implicará também expropriações. Em Alter Pedroso, a obra decorre a bom ritmo, já em Alter do Chão a obra de pressurização da zona norte está concluída pelo que, será agora

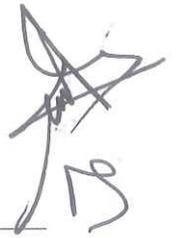
necessário realizar um contrato de fornecimento de energia para a hidropressora. No que diz respeito à requalificação do Coreto, a parte da intervenção realizada pelos serviços da autarquia ficará hoje concluída; a obra de requalificação da Fonte Luminosa vai iniciar a curto prazo tendo já assinado o contrato de consignação da obra; a obra do espaço do cidadão irá também iniciar brevemente, encontrando-se o estaleiro já instalado. Quanto ao Jardim da Casa do Álamo, disse que possivelmente já deveria feito um esclarecimento à população relativamente ao facto do jardim ainda se encontrar encerrado. No dia de ontem uma empresa de Alter do Chão começou uma intervenção no espaço com o objetivo de fazer aquilo que o empreiteiro não fez, nomeadamente, relvar a zona do parque infantil pelo que, fará sentido proceder à sua abertura posteriormente. Mais informou que as casas de banho a norte foram intervencionadas mas não as casas de banho a sul que necessitavam de uma portas novas, as quais foram agora colocadas bem como foi reparada a concha em mármore da fonte dos peixes para que pudesse voltar a funcionar e, todas estas intervenções, como se percebe, levam tempo, arrastam a abertura ao público do jardim. Sublinhou que ninguém tem mais gosto na abertura do Jardim da Casa do Álamo do que ele próprio e este Executivo, mas ainda nem tudo está em condições, além disso o País encontra-se em estado de emergência desde março do ano passado, pelo que, seria um contrassenso abrir um jardim que não poderia ser visitado! O Pavilhão Gimnodesportivo já sofreu uma inspeção, as balizas não estavam em conformidade com o estipulado mas o assunto já foi resolvido, aguardando-se apenas uma nova inspeção. Referiu que, em sua opinião, quando possível, será digno que a sua reabertura possa contar com a presença do Senhor Secretário de Estado, Dr. Carlos Miguel, que possibilitou parte do investimento. No que diz respeito ao Cineteatro Municipal, encontra-se pronto e para a sua reabertura gostaria de contar com a presença da Senhora Ministra da Cultura e com um concerto da Orquestra Metropolitana de Lisboa, que só se deslocará a Alter do Chão quando o hotel Vila Galé reabrir uma vez que será o Grupo Vila Galé, que é mecenas da orquestra, quem custeará a estadia, a autarquia suportará apenas o transporte. Conta já na próxima reunião do Executivo poder apresentar o projeto de requalificação da escola primária de Chança e o projeto do arranjo paisagístico da zona entre o Pára-Pára, o Centro Escolar e a Avenida Coudelaria de Alter e auscultar a opinião dos vereadores relativamente aos mesmos.-----

- E) A autarquia já dispõe de novos oleões pelo que, todos os ecopontos do concelho encontram-se agora equipados para recolha de óleos alimentares, o que não acontece ainda nos ecopontos subterrâneos, pois está a aguardar-se a entrega do equipamento. Foram também adquiridas 40 novas papeleiras que, de acordo com as necessidades, serão distribuídas pelas freguesias.-----

#### **DOIS: INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES**

===A **Senhora Vice-Presidente** não prestou qualquer informação nem solicitou qualquer esclarecimento.-----

===O **Senhor Vereador Hélder Sancho** não prestou qualquer informação nem solicitou qualquer esclarecimento.-----



===O Senhor Vereador Luís Cané:-----

- A) Referiu que, numa próxima reunião do Executivo Municipal presencial, gostaria que os vereadores pudessem efetuar uma visita o Jardim da Casa do Álamo. Referiu que, de facto, poucos eleitos têm a sensibilidade para valorizar e até se emocionar com o nosso património, os nossos costumes e tradições, como o Senhor Presidente, comportamento no qual se revê. Concorda que é preciso gostar, é preciso emocionar-se com o que é nosso, e este Executivo terá muito gosto em visitar e apreciar o que será a realidade do Jardim da Casa do Álamo. Para si, valorizar aquela que é a menina dos nossos olhos, a nossa vila de Alter do Chão e respetivo concelho, é sempre agradável, emociona-o e dá-lhe vida! Constatou e disse ter muita pena, que para uma parte da população, o mundo termine aqui ou às "placas de Seda", quando há muito mais mundo para além disso, porque só quando conhecemos outras realidades é que conseguimos, de facto, dar valor ao que é nosso! É para si um orgulho o nosso atual centro de vila, que está muito mais bonito, assim como, reconhecendo que, como pessoas diferentes que são, existem coisas que teria feito de forma diferente ou até mesmo igual, fica orgulhoso, no fim destes 25 anos de exercício de funções políticas, no empenho que o Senhor Presidente da Câmara tem tido para valorizar o nosso património e a nossa vila, que a todos nos enriquece. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse ter muito gosto em organizar a visita solicitada pelo Senhor Vereador, mas não apenas ao Jardim da Casa do Álamo como às diversas intervenções que estão a decorrer no concelho.-----

### TRÊS: PROJETOS DE OBRAS

Deliberação n.º 064

#### UM: Processo de Obras n.º 190/2020 - João Luis da Cruz - Procedimento de Legalização Sem Realização de Obras-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 46/2021, datada de 13 de março, subscrita pela **Arquiteta, Tânia Matos**: "Na sequência da vistoria realizada no dia 21.01.2021, verificou-se conforme consta no respetivo auto, que a edificação se encontra conforme o projeto de arquitetura apresentado no processo de obras n.º 190/2020 e em conformidade com a utilização prevista de acordo com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como a idoneidade do edifício para o fim pretendido (habitação). Deste modo, o presente processo encontra-se em condições de merecer aprovação e na sua sequência titulada com a emissão do alvará de autorização de utilização de acordo com os pontos 9 e 13 do artigo 104º do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão. A acompanhar a autorização de utilização e para efeitos registrais, propõe-se a emissão de uma certidão em como o prédio em questão (proveniente da unificação dos artigos urbanos n.º 749 e 379) encontra-se inserido na área do Plano de Pormenor de Cunheira (PPC) e corresponde ao lote n.º 13 conforme assinalado nos extratos da planta da estrutura fundiária apresentados em anexo. De acordo com o quadro retirado do relatório que compõem o PPC (em anexo), a área a retirar do prédio urbano n.º 644 propriedade da Junta de Freguesia de Cunheira para anexar ao lote n.º 13 é de



**ALTER  
DO  
CHÃO**

Câmara  
Municipal

Município de Alter do Chão  
www.cm-alter-chao.pt

370,95m<sup>2</sup>. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se o deferimento em sede de reunião de câmara do presente procedimento de legalização sem realização de obras nos termos do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação."-----

Consta do processo a seguinte informação n.º 924/2021, datada de 11 de março, subscrita pelo **Engenheiro, Francisco Parelho**: "Concordo com a informação técnica da Arq.ª Tânia Matos, pelo que se propõe o deferimento em sede de reunião de câmara do presente procedimento de legalização sem realização de obras nos termos do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação. Para além do referido mais se propõe que seja emitida uma certidão em como o prédio em questão (proveniente da unificação dos artigos urbanos n.º 749 e 379) se encontra inserido na área do Plano de Pormenor de Cunheira (PPC) e corresponde ao lote n.º 13 conforme assinalado nos extratos da planta da estrutura fundiária apresentados em anexo."-----

**Deliberado por unanimidade deferir o procedimento de legalização sem realização de obras e certificar que o prédio está inserido na área do Plano de Pormenor de Cunheira e corresponde ao lote n.º 13 de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.**-----

#### QUATRO: PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação n.º 065

**UM: Proposta para Designação do Fiscal Único da Empresa Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A.**-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: "Nos termos do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, 'As empresas locais dispõem sempre de uma assembleia geral e de um fiscal único.' Tendo em conta o estipulado no n.º 5 do mesmo preceituado legal, 'O fiscal único é obrigatoriamente um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas.' Nos termos da alínea d) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei acima mencionada, compete ao fiscal único, entre outras competências, 'Fiscalizar a ação do órgão de gestão ou de administração', 'Sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas pela lei comercial.' Foi desenvolvido um procedimento por consulta prévia para 'Aquisição de prestação de serviços de Fiscal Único' para a empresa Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A.. Na sequência do procedimento foi deliberado, por unanimidade, propor a adjudicação à empresa Martins Pereira, João Careca & Associados, SROC, Lda, nos termos do convite, caderno de encargos e da proposta respetiva, no montante de € 13.650,00 acrescido de IVA à taxa legal, conforme Relatório Final anexo à presente proposta. Assim, e para efeitos do n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2021, de 31 de agosto, Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, que estabelece que o Fiscal Único deve ser designado pelas Assembleias Municipais dos municípios detentores do capital social e, nos termos da alínea n) do número 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambas nas suas atuais redações, é competência dos órgãos deliberativos das entidades públicas participantes, sob proposta dos respetivos órgãos executivos, a aprovação do Fiscal Único. Mais, competirá à Assembleia Geral das Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A., designar o auditor externo da sociedade, conforme o estabelecido na alínea m) do artigo 11.º dos Estatutos da Sociedade."-----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal.**-----

**CINCO: DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Deliberação n.º 066

**UM: Eduardo Augusto Serralheiro Martinho - Pedido de Certidão de Isenção de Licenciamento - Prédio Urbano sito na Rua de S. Marcos, 32 em Chança**-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 40/2021, datada de 05 de março, subscrita pela **Arquiteta, Tânia Matos**: "A presente informação refere-se ao pedido de certidão em como a construção sita no n.º 32 da Rua de São Marcos, freguesia de Cunheira, concelho de Alter do Chão foi construída em data anterior à data de publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares - RJUE (DL n.º 445/91, de 20/11), tendo sido requerida por Eduardo Augusto Serralheiro Martinho cabeça de casal de herança. Mediante a localização do imóvel e após ida ao local, entende-se pese embora possa existir melhor opinião que dadas as características construtivas, a malha urbana existente, os materiais aplicados na construção original que o prédio urbano poderá ser considerado de construção anterior à data de publicação do RJUE. Mais se informa que para a edificação em questão existe no arquivo da UOFOUSU o processo de obras n.º 180/1963 que confirma que o mesmo estava isento de licença por ser anterior à data de publicação do RJUE (DL n.º 445/91, de 20/11). Deste modo, entende-se embora possa existir melhor opinião que se pode considerar a construção em causa, com superfície coberta de 35m², conforme o registado na conservatória do registo predial (habitação), ou seja, anterior à data de publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (DL n.º 445/91, de 20/11), isto é, isenta de controlo prévio. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara ou seja, em como a construção em causa é anterior à data de publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (DL n.º 445/91, de 20/11) e assim isenta de controlo prévio."-----

Consta do processo a seguinte informação n.º 864/2021, datada de 08 de março, subscrita pelo **Engenheiro, Francisco Parelho**: "Concordo com a informação técnica da Arqª Tânia Matos, pelo que se propõe a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara ou seja, em como a construção em causa é anterior à data de publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro) e assim isenta de controlo prévio."-----

**Deliberado por unanimidade certificar que o imóvel tem construção anterior à data de publicação do R.J.L.M.O.P. pelo que está isenta de controlo prévio de acordo com as informações técnicas.**-----

Deliberação n.º 067

**DOIS: João Augusto Gonçalves Correia - Pedido de Certidão de Isenção de Licenciamento - Prédio Urbano sito na Rua dos Barreirinhos, 43 em Cunheira**-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 39/2021, datada de 05 de março, subscrita pela **Arquiteta, Tânia Matos**: "A presente informação refere-se ao pedido de certidão em como a

construção sita no n.º 43 da Rua dos Barreirinhos, freguesia de Cunheira, concelho de Alter do Chão foi construída em data anterior a 7 de agosto de 1951, requerida em nome dos herdeiros de João Augusto Gonçalves Correia. Mediante a localização do imóvel e após ida ao local, entende-se pese embora possa existir melhor opinião que dadas as características construtivas, a malha urbana existente e os materiais aplicados que o prédio urbano em causa pode ser considerado de construção anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU). Deste modo, entende-se embora possa existir melhor opinião que se pode considerar a construção em causa, com superfície coberta de 64,0m<sup>2</sup>, conforme o registado na conservatória do registo predial (habitação), anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) ou seja, isenta de controlo prévio. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara ou seja, em como a construção em causa é anterior a 07 de agosto 1951, data de publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e assim isenta de controlo prévio."-----

Consta do processo a seguinte informação n.º 866/2021, datada de 08 de março, subscrita pelo **Engenheiro, Francisco Parelho**: "Concordo com a informação técnica da Arq.<sup>a</sup> Tânia Matos, pelo que se propõe a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara ou seja, em como a construção em causa é anterior a 07 de agosto 1951, data de publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e assim isenta de controlo prévio."-----

**Deliberado por unanimidade certificar que a construção é anterior a 07 de agosto de 1951 de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.**-----

Deliberação n.º 068

**TRÊS: Setor de Ação Social - Proposta para Atribuição de Donativo à Cruz Vermelha Portuguesa**-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 821, datada de 05 de março, subscrita pelo **Dr. Fernandino Lopes**: "A pandemia causada pelo SARS-COV-2 (COVID-19) aprofundou a situação de pobreza e exclusão social no nosso país. Segundo o semanário Expresso de 6/11/2020, 'de acordo com dados do Instituto de Segurança Social (ISS) entre março (quando foi decretado o estado de emergência por causa da pandemia provocada pela COVID-19) e setembro, 32.036 pessoas pediram à Segurança Social para receber Rendimento Social de Inserção (RSI), uma prestação social para quem está em situação de pobreza extrema'. Já o Observatório Nacional da Luta Contra a Pobreza, promovido pela Rede Europeia Anti-Pobreza, Portugal (EAPN), no seu Relatório de 2020 – 'Pobreza e Exclusão Social em Portugal', sintetiza: 'Portugal manteve, em 2019, a mesma taxa de risco de pobreza ou exclusão social registada em 2018: 21,6%. Cerca de 2.215.000 pessoas estavam em risco de pobreza ou exclusão social, sendo que 80% (1.772.000 pessoas) estavam em risco de pobreza monetária, 21% (465.150 pessoas) viviam em agregados com intensidade laboral reduzida e 26% (575.900 pessoas) encontravam-se em situação de privação material severa. Em 2019, cerca de 85.000 pessoas acumulavam estas 3 vulnerabilidades". Reconhece ainda que "o ano de 2020, devido às alterações rápidas e profundas do contexto social e económico causadas pela pandemia de COVID-19, é um dos períodos em que o retrato da pobreza e exclusão social encontra-se ainda mais desfocado através da lupa do Inquérito às Condições de Vida e Rendimentos de 2019 (ICOR2019). Contudo, isso 'não significa que estes dados percam a

sua pertinência para a análise do momento atual. Pelo contrário, olhar para esses dados permite-nos compreender o impacto do confinamento e do Estado de Emergência ao nível da pobreza e da exclusão social.' O município de Alter do Chão também conheceu de muito perto esta dura realidade social, principalmente enquanto durou o período em que a pandemia se agravou em termos de infecologia, obrigando ao isolamento profilático e à quarentena de famílias inteiras, muitas delas em situações de fragilidade e vulnerabilidade semelhantes às acima referidas, o que determinou uma intervenção que suprisse as necessidades mais elementares desses mesmos agregados familiares, como é a alimentação e o acesso à medicação, para referir apenas os mais essenciais neste quadro de exceção. Deve-se acrescentar que essa intervenção contou igualmente com o apoio das juntas de freguesia. Por outro lado, constatou-se uma resposta de proteção social insuficiente e, principalmente, pouco expedita por parte das estruturas oficiais de âmbito regional, e a título de exemplo refere-se aqui o Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC), que tem como entidade medidora o Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sôr (CRIPS), que não conseguiu dar uma resposta compatível com as necessidades imediatas e fundamentais no caso da alimentação, exigindo uma tramitação processual desfasada da urgência dessas mesmas necessidades. Também o Banco Alimentar de Alter do Chão não teve condições para ajudar perante um tão elevado número de pedidos que nos chegavam diariamente. Face a estes constrangimentos foi possível contar, mais uma vez, tal como noutras situações ainda que pontuais, com a ajuda da Cruz Vermelha Portuguesa, delegação de Ponte de Sôr que permitiu responder de forma eficiente e rápida. Assim, durante o período acima referido, mas com especial incidência entre os meses de agosto e dezembro, conseguiu o Setor de Ação Social e Educação auxiliar mais de 40 famílias com a distribuição de cabazes de alimentos. Contudo, enquanto organização humanitária e no quadro do impacto do confinamento e do Estado de Emergência a par da elevada taxa de risco de pobreza e exclusão social referidos, também se percebeu que a pressão e o crescimento do número de pedidos aumentou significativamente face aos anos anteriores o que acrescentou dificuldades nas respostas às inúmeras solicitações. Por este facto, e sendo a Cruz Vermelha Portuguesa uma Organização Humanitária que, nos termos dos seus estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 281/2017, de 7 de agosto, 'é uma pessoa coletiva, de direito privado e de utilidade pública administrativa, sem fins lucrativos, com plena capacidade jurídica para a prossecução dos seus fins', considera-se da mais elementar justiça reconhecer a disponibilidade sempre manifestada e a sua proficiência na ajuda prestada ao concelho de Alter do Chão, através da atribuição de um subsídio que auxilie a sua delegação de Ponte de Sôr a continuar a ajudar quem mais precisa. Propõe-se por isso a atribuição de um donativo à Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sôr, pela pronta disponibilidade e auxílio que prestou a este município."

==O Senhor Vereador Luís Cané disse que votará favoravelmente a proposta, reforçando que, em situações semelhantes, deverá ser feito um esforço para adquirir os bens dentro do concelho.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal aproveitou a oportunidade para dizer que, na sua opinião, o Setor de Ação Social e Educação nunca desempenhou tão bem, de forma tão profissional e eficaz, as suas funções, indo inclusivamente além, pois tem vindo a executar competências que não lhe estão atribuídas, o que é motivo de elogio e orgulho para qualquer autarca e cidadão. A autarquia, com o atual Executivo, tem feito um grande esforço no âmbito da ação social, contrariamente a algumas opiniões, concedendo, por exemplo, isenções que

permitem aligeirar a situação daqueles que mais afetados têm sido pela pandemia e diferente do governo que concede moratórias apenas protelando a efetividade dos pagamentos, não esquecendo também o apoio que tem vindo a ser dado às IPSS's, o qual totalizará, até final do mandato, cerca de 500.000,00€.

**Deliberado por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 2.500,00€ de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.**

Deliberação n.º 069

**QUATRO: Carlos Pedro Martins Capão - Pedido de Alteração de Titularidade de Contrato de Arrendamento - Prédio Urbano sito na Rua D. Francisco Garcia Mendes, 2 em Alter do Chão**

====Sobre o assunto em apreço foi presente um requerimento do Senhor **Carlos Pedro Martins Capão** que solicita a alteração de titularidade do contrato de arrendamento referente ao prédio supra identificado, por falecimento dos seus pais com quem residia. Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo **Dr. Fernandino Lopes**: "Em face da documentação apresentada (certidões de óbito dos progenitores e atestado da Junta de Freguesia de Alter do Chão) para sustentar o pedido de averbamento do contrato de arrendamento em seu nome em face do falecimento do arrendatário, e que era o seu pai, é aplicável o preceituado no Código Civil, artigo 1106º, n.º 1, alínea c) que estabelece: 'O arrendamento para habitação não caduca por morte do arrendatário quando lhe sobreviva: - Pessoa que com ele vivesse em economia comum há mais de um ano.' De acordo com o já referido atestado da Junta de Freguesia de Alter do Chão, o requerente vivia com os pais desde 24/09/2010 'em comunhão de mesa e habitação'. Os progenitores já faleceram, o pai em 6/12/2020 e a mãe em 12/01/2021. O contrato de arrendamento em regime apoiado é atualmente regido pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro com as devidas alterações que também prevê no seu artigo 17º, n.º 1: 'O contrato de arrendamento apoiado rege-se pelo disposto na presente lei, pelos regulamentos nela previstos e pelo Código Civil'. Por outro lado, o fogo em causa, sito na Rua D. Francisco Garcia Mendes, n.º 2 em Alter do Chão é de tipologia 5, pelo que nos termos do artigo 16.º-A, n.º 4 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as devidas alterações, 'a entidade locadora pública pode ainda promover a transferência do agregado por razões de desadequação da tipologia ou mau estado de conservação do locado'. Assim, em face do acima exposto, o pedido pode ser deferido, podendo ainda, e subsequentemente, o município promover, dado trata-se de um agregado familiar unipessoal, à sua transferência para um fogo de tipologia adequada."

**Deliberado por unanimidade averbar o contrato de arrendamento a favor do requerente, notificando-o que, num futuro próximo, a tipologia do fogo terá de ser adequada ao facto de o seu agregado familiar ser constituído por uma só pessoa.**

Deliberação n.º 070

**CINCO: Ata da Décima Terceira Reunião da Comissão Municipal de Trânsito de Alter do Chão**

====Sobre o assunto em apreço foi presente a ata supra identificada.

**Deliberado por unanimidade aprovar os pontos um, dois, quatro, cinco e seis da reunião de 24 de fevereiro de 2021 da Comissão Municipal de Trânsito.**

Deliberação n.º 071

**SEIS: Diocese de Portalegre-Castelo Branco- Proposta de Renovação do Protocolo de Colaboração Técnica, Científica e Financeira para a Salvaguarda e Valorização do Património da Diocese**-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício, datado de 05 de março, da **Diocese de Portalegre-Castelo Branco** que informa que a pandemia condicionou significativamente o trabalho previsto realizar no ano de 2020 no âmbito do protocolo em apreço, pelas restrições que os sucessivos estados de emergência impuseram, bem como pela falta de apoios e candidaturas a programas de financiamento que levaram à suspensão do trabalho técnico e científico em curso e desenvolvido com os Institutos Politécnicos de Portalegre e Castelo Branco, propondo a renovação do Protocolo de Colaboração sem encargos adicionais para o Município.-----

**Deliberado por unanimidade renovar o protocolo de colaboração técnica, científica e financeira para a salvaguarda e valorização do património da Diocese de Portalegre-Castelo Branco.**-----

Deliberação n.º 072

**SETE: Paulo Canarias, Sónia Correia Marques e Francisco António Correia Martins - Pedido de Atribuição de Habitação Temporária**-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 943, datada de 12 de março, subscrita pelo **Dr. Fernandino Lopes**: "Decorrente do incêndio que deflagrou no dia 28 de fevereiro na casa de habitação sita na Rua Trincheiras de Fora, n.º 14, 1.º andar e que acabou por afetar o rés-do-chão, com o número de polícia 16, em Alter do Chão, temos a considerar o seguinte:-----

- No dia 1 de março foi prestada uma Informação detalhada da ocorrência e avaliação de condições de segurança de habitação acima identificada subscrita pelo Técnico Superior do Município, José Vargas, decorrente do incêndio aí ocorrido no dia anterior a que juntou o Auto de Ocorrência dos Bombeiros Voluntários de Alter do Chão. Ambos os documentos concluem pela inabitabilidade do imóvel;-----

- No dia 3 de março foi endereçada ao Município de Alter do Chão uma carta subscrita pelos munícipes Paulo Canarias e Sónia Correia Marques, residentes no rés-do-chão da casa acima identificada, a solicitar uma habitação, tendo juntado à mesma uma cópia da Certidão da Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial de Alter do Chão, onde é reconhecida que a mesma ficou 'inutilizável sem condições de habitabilidade';-----

- No dia 4 de março foi igualmente endereçada ao município uma outra carta, subscrita pelo munícipe Francisco António Correia Martins, irmão de Sónia Correia Marques; residente o 1.º andar da referida casa, conforme atestou a Junta de Freguesia de Alter do Chão no dia 3 de março de 2021, juntando igualmente uma cópia da Certidão da GNR;-----

- Em face do ocorrido, a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto estabelece no seu artigo 14º, n.º 1 um regime excecional que se fundamenta em 2 princípios que respondem à necessidade habitacional decorrente, designadamente, de desastres naturais e calamidades ou outras situações de vulnerabilidade e emergência social:-----

1 – Necessidade urgente e ou-----

2 – Necessidade temporária.-----



**ALTER  
DO  
CHÃO**

Câmara  
Municipal

**Município de Alter do Chão**  
www.cm-alter-chao.pt

Os 3 desalojados obtiveram ajuda de familiares, no caso de Paulo Canarias e Sónia Correia Marques, e de amigos no caso de Francisco António Correia Martins, permitindo o seu realojamento de forma transitória, pelo que se afasta a necessidade de urgência na atribuição de uma habitação. Assim, em face do acima exposto e do expediente carreado para os respetivos processos (o pedido de Paulo Canarias e Sónia Correia Marques têm o registo de entrada n.º 730 e de Francisco António Correia Martins o n.º 924), e considerando que o Município dispõe de uma moradia tipologia T3 sita na Rua Luís de Camões, n.º 9 em Alter do Chão que poderá responder às necessidades temporárias das 3 pessoas desalojadas e que são familiares, propõe-se o seguinte:-----

1 – Ao abrigo da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, e nos termos do artigo 14º, n.º 1, atribuir pelo período de 6 (seis) meses, atendendo a uma necessidade temporária a casa sita na Rua Luís de Camões, n.º 9, tipologia T3, em Alter do Chão – artigo matricial 3465;-----

2 – O prazo proposto de atribuição da referida habitação pelo prazo máximo de 6 (seis) meses considera-se suficiente para a reorganização da vida dos signatários das 2 cartas acima mencionadas – Paulo Canarias e Sónia Correia Marques e Francisco António Correia Martins;-----

3 – O munícipe Francisco António Correia Martins não apresentou rendimentos declarados;-----

4 – Assim, nos termos da legislação acima referida e de acordo com os rendimentos mensais de Paulo Canarias e Sónia Correia Marques, o cálculo da renda mensal é de 78,28 € (setenta e oito euros e vinte e oito cêntimos).--  
No entanto, e salvo melhor opinião, a Câmara Municipal na qualidade de entidade locadora define "as condições de adequação e de utilização das habitações", tal como estabelece o n.º 2 do artigo 14º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto."-----

**Deliberado por unanimidade atribuir a moradia sita na Rua Luís de Camões, n.º 9, tipologia T3 aos Senhores Paulo Canarias, Sónia Correia e Francisco Correia Martins pelo prazo de um ano e com uma renda mensal de 100,00€ (cem euros).**-----

#### SEIS: EXPEDIENTE

**UM: Ata da Primeira Reunião do Conselho Municipal de Segurança na Modalidade Restrito**-----

===Foi presente a ata em apreço.-----

**Tomado conhecimento.**-----

**DOIS: Informação sobre Competências Delegadas - De 29 de Janeiro a 02 de Março de 2021**-----

===Foi presente a informação em apreço.-----

**Tomado conhecimento.**-----

**TRÊS: Informação sobre Pagamentos a Mais de 90 Dias - Fevereiro de 2021**-----

===Foi presente a informação em apreço.-----

**Tomado conhecimento.**-----



**ALTER  
DO  
CHÃO**

Câmara  
Municipal

Município de Alter do Chão  
www.cm-alter-chao.pt

**QUATRO: Informação sobre Fundos Disponíveis - Março de 2021**-----

===Foi presente a informação em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

**CINCO: Informação sobre o Equilíbrio Corrente - 28 de fevereiro de 2021**-----

===Foi presente a informação em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

**SEIS: Informação sobre o Balanço Social de 2020**-----

===Foi presente a informação em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

**SETE: Relatório Mensal do Setor de Gestão de Recursos Humanos - Fevereiro de 2021**-----

===Foi presente a informação em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

**OITO: Comissão de Melhoramentos da Freguesia de Seda – Agradecimento**-----

===Foi presente o ofício com a referência 011/2021, datado de 02 de março, da Comissão de Melhoramentos da Freguesia de Seda sobre o assunto em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

**NOVE: Federação dos Bombeiros do Distrito de Portalegre - Órgãos Sociais 2021-2023**-----

===Foi presente um email datado de 26 de fevereiro, da Federação dos Bombeiros do Distrito de Portalegre sobre o assunto em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

**DEZ: Adiamento do Alter International Horse Summit - Ofício dirigido ao Senhor Presidente do Turismo de Portugal, IP**-----

===Foi presente o ofício n.º 677, datado de 22 de fevereiro sobre o assunto em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

**ONZE: Task Force Vacinação - Envio de Carta de Orientação Técnica para a Campanha de Vacinação Contra a COVID-19**-----

===Foi presente um email, datado de 11 de março, do Coordenador do Plano de Vacinação contra a COVID-19 sobre o assunto em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

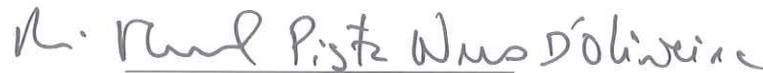
===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram doze horas.-----

O Presidente da Câmara Municipal



Francisco António Martins dos Reis

O Secretário



Rui Manuel Nunes Pista D'Oliveira